



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTOS DOS ENVELOPES:

22/03/2021

HORÁRIO: 14H00MIN

LOCAL: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Município de Entre Rios do Sul-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que, no dia **22/03/2021** às 14h00min no setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo deste município, receberá proposta de preço e documentação do processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 2.222/12 de 17 de abril de 2012, com aplicação subsidiária a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria em conformidade as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO.

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme Termo de Referência Anexo – I.

1.1.1. Os gêneros alimentícios licitados deverão ser entregues nas Escolas Municipais, conforme dias e horários estipulados pelos diretores, sem custas adicionais de frete e/ou outros conforme segue os endereços:

- ✓ Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Réus, localizada na sede do Município;
- ✓ Escola Municipal de Ensino Infantil Risinho, localizada na sede do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

1.1.2. Todos os alimentos deverão seguir as características e normas constantes no anexo I deste edital, sob pena de devolução.

1.1.3. Embalagens violadas não serão recebidas.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

2.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo I), e em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas comerciais e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

2.1.1. No corpo dos envelopes deverão conter as seguintes informações:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 006/2021
Envelope "1" - Proposta Financeira
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
E-mail:
Fone/fax:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 006/2021
Envelope "2" - Documentação
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
E-mail:
Fone/fax:

2.1.2. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

2.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

3.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Licitações, não sendo aceitos por e-mail, fax e/ou outros.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As solicitações mencionadas nos subitens 3.2. poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações por e-mail (licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br).

3.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.6. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

4.1.2. As **ME'S, EPP'S E/OU COOPERATIVAS** que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, desde que apresente no credenciamento, a documentação solicitada no subitem 5.1.1 deste edital, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

4.1.3. A **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS** que pretender receber os benefícios previstos na LC 123/06 e suas alterações, deverão entregar juntamente com o credenciamento comprovação conforme subitem 5.1.1.

4.1.4. A não comprovação de enquadramento da empresa como **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS**, na forma do estabelecido neste Edital, será caracterizado como renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da LC 123/2006 e suas alterações aplicáveis ao presente certame;

4.1.5. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos subitens anteriores, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

4.1.6. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2. Será vedada a participação de empresas quando:

4.2.1. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.2. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.2.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Aos licitantes, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1. As **ME, EPP e/ou Cooperativas**, deverão esta entregar no início da sessão declaração de que atende os requisitos para receber o tratamento diferenciado e os benefícios previstos na LC 123/06 e suas alterações, assinada pelo licitante;

5.1.2. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

5.2. Por credencial se entende.

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga; e

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

5.2.1. As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade; e

5.2.2. A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

5.3. A proponente deverá apresentar declaração que atende o edital e seus anexos, para fins de cumprimento do previsto no artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Anexo – I.

6. DA PROPOSTA – ENVELOPE N.º 1.

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope nº 1 – Proposta Financeira;

6.2. A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total dos objetos licitados, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto conforme item 1 deste edital;
- c) Valor unitário e total do item cotado – em algarismos (real), ficando, desde já, estabelecido que em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro;
- d) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante no contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
- e) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da abertura do certame; e
- f) A **proposta comercial** deverá ser apresentada, em moeda corrente nacional, sendo considerada apenas as duas primeiras casas decimais;

6.3. Ficam vedadas, salvo autorização do licitante:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

7. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 2.

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Cédula de identidades dos diretores.

7.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no cadastre Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Débitos quanta a Dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal, esta do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- f) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

7.1.3. Regularidade Econômico-financeira e outros:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial;
- b) Declaração de idoneidade, Anexo II;
- c) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999. Anexo – II;
- d) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30(trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- e) As empresas deverão comprovar a fiscalização dos produtos "in natura", através de notas fiscais de seus fornecedores; e
- f) Alvará sanitário, expedido pela vigilância Sanitária em vigor.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser autenticados por servidor desta Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS até um dia antes a abertura do certame, não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

7.3. Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social/registro comercial, cédula de identidade dos diretores, sejam apresentados/entregues por ocasião do credenciamento (Item 5.2), o licitante estará dispensado de acostá-los no presente envelope conforme item 7.

7.4. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão do Pregão, para autenticação por servidor do Setor de Licitações.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES.

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro de posse da documentação exigida neste edital procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado no Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos na proposta escrita.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4.1. Os lances serão **menor preço**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS** que atenderem ao disposto no item 4 deste Edital.

8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS**, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS**, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame; e

b) Caso a **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS**, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

8.9. Caso nenhuma **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS**, satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS**.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. A **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS** que atenderem ao item 4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.8. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.9. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10. O benefício de que trata o item 9.7 não eximirá a **ME, EPP E/OU COOPERATIVAS**, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.11. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.12. O licitante que não atender o disposto no item anterior, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Após declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1. As razões recursais deverão ser protocoladas por escrito, no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ao Pregoeiro ou servidor do setor, o qual irá registrar a data e horário de sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

entrega, respeitando o horário de funcionamento, ficando assim acondicionado o seu recebimento até as 17h00min do último dia do prazo do item anterior.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.8. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 2.222/12 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

12. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO.

12.1. As despesas deverão correr à conta das seguintes dotações orçamentárias:
05.03 - 339030000000 2.033 - Manutenção da Alimentação Escolar

12.2. O pagamento das mercadorias será efetuado em moeda corrente nacional, em até **45(quarenta e cinco)** dias após a entrega do objeto e a apresentação da nota fiscal.

12.3. A nota fiscal deverá conter:

- a) Número da Licitação;
- b) Número do contrato (quando for o caso);
- c) Identificar valor do INSS, ISS e Imposto de Renda (quando for o caso).

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

12.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

14. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E CONTRATANTE.

14.1. Dos Direitos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

14.2. Das obrigações:

14.2.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

14.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado; e

14.2.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

14.2.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

14.2.2.1. Entregar o objeto contratado conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços;

14.2.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.2.3. Providenciar a imediata correção as deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

14.2.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.2.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

14.2.2.6. Arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

14.2.2.7. Responder, direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou terceiros, por dolo ou culpa;

14.2.2.8. Cumprir todas as condições constantes do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 006/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

15.1. Caso a empresa vencedora descumpra as obrigações assumidas no presente contratado, sem motivo justificado, será aplicado, isolado ou cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor global da contratação; e
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

15.1.1. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

15.1.2. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no item 15.2.

15.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta.

15.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

15.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.1.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. CONTRATO.

16.1. Homologada a licitação, o Setor de Contratos, convocará no prazo de até 05(cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO.

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados no setor de licitações deste município, situado na AV. Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Entre Rios do Sul/RS, através do e-mail licitacao@entrieriosodosul.rs.gov.br, ou pelo telefone (54) 3544-1088.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. É vedado à empresa **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

18.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS, na data marcada, a reunião realizar-se à no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.8. O Município de Entre Rios do Sul/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

18.10. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência – Anexo I;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - Anexo II;
- c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º Constituição Federal - Anexo II;
- d) Declaração de idoneidade – Anexo III;
- e) Minuta do Contrato - Anexo IV; e
- f) Modelo da Proposta – Anexo V.

Entre Rios do Sul/RS, 02 de março de 2.021.

Cleonice Anibaletto dos Santos
Pregoeiro(a) Oficial(a)

JAIRO PAULO LAYTER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DE ALIMENTOS PARA LICITAÇÃO 2021

Estão descritos a seguir os alimentos para fornecimento na alimentação escolar no primeiro semestre do ano letivo de 2021, para atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE, as quantidades descritas a seguir poderão ser alteradas devido a Pandemia Covid - 19, sendo que temos previsão de aulas semipresenciais/híbrida para março de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1.	Açúcar cristal, devidamente rotulado.	pct de 5kg	38
2.	Alho graúdo, deverá proceder de espécies de vegetais genuínos e são, serem colhido ao atingir grau normal de evolução do tamanho, apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor, sabor próprio da variedade de espécies, estar livre de enfermidades e mofo, não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estar sujo de terra.	kg	6
3.	Arroz branco parboilizado (pct de 2kg), deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente à manipulação e transporte. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na escola requisitante.	pct de 2kg	400
4.	Banana caturra, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; colhida e transportada cuidadosamente e não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor; a polpa e a casca deverão estar intactas e firmes, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; características organolépticas, físico-químicas, microscópicas e microbiológicas de acordo com a legislação sanitária vigente.	kg	700
5.	Batata doce de boa qualidade, fresca, compacta e firme, serem de colheita recente, ser suficientemente desenvolvidas, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estar sujo de terra, está livre de enfermidades, estar isento de umidade extra e anormal, características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente.	kg	70
6.	Batata inglesa, in natura, deverá estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica, unidade aproximadamente de 80g.	kg	120
7.	Beterraba in natura, deverá estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que	kg	150



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

	afete a sua aparência; estar livre de terra aderente, ser de colheita recente; estar isento de umidade extra e anormal, odor e sabor estranhos, não apresentar rachaduras ou cortes anormais e mofo. Características Organolépticas, Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária. Unidade de aproximadamente 100 gramas, deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.		
8.	Bolacha caseira, sabores (polvilho, coco, milho) deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, não violado e resistente à manipulação e ao transporte. apresentar rótulo com as seguintes informações: a) fabricante (produtor, registro, localidade); b) data de produção e validade; c) quantidade (peso), d) informações nutricionais de acordo com a anvisa através de declaração simplificada para bolacha. Serão rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas, de caracteres organolépticos anormais. Deve ser isenta de substâncias corantes na confecção das bolachas; Características físicas e químicas microbiológicas de acordo com a legislação sanitária vigente;	kg	60
9.	Brócolis, in natura deverão estar livres de enfermidades e insetos; não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de terra aderente, maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	un	60
10.	Café solúvel granulado, forte, devidamente rotulado, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	frasco de 200g	15
11.	Canela em pó, pote de 25g, embalagem rotulada conforme legislação vigente, Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	pote de 25g.	3
12.	Canjica. Rotulagem contendo informações conforme legislação vigente	kg	16
13.	Carne de frango, peito, sem osso, congelada, embaladas por unidade, não interfolhada, inspecionada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprios, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	kg	425
14.	Cebola, in natura deverá estar livre de enfermidades e insetos; não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de terra aderente. Unidade de aproximadamente 80 gramas.	kg	90
15.	Cenoura, in natura deverá estar livre de enfermidades e insetos; não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de terra aderente. Unidade de aproximadamente 60 gramas.	kg	40
16.	Chocolate em pó, instantâneo, contendo no mínimo 50% cacau, cor e aroma acentuado, devidamente rotulados conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	kg	6
17.	Colorífico, condimento preparado principalmente à base de sementes de urucum dessecadas, misturadas ao pó fino do fubá devidamente peneirada e embalada, apresentar matéria prima de boa qualidade, devidamente rotulado, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	pct 500g	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

18.	Couve-flor, in natura deverá estar livre de enfermidades e insetos; não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de terra aderente, deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	und	70
19.	Cravo, pote de 25g, embalagem rotulada conforme legislação vigente, Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	pote de 25g.	3
20.	Cuca caseira, acondicionadas em saco plástico transparente, atóxico, não violado, resistente manipulação e ao transporte. Deve constar na embalagem rótulo com as informações do fabricante, ingredientes, data de fabricação e validade, informação nutricional.	kg	90
21.	Doce de frutas, deve ser preparado de frutas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos, de detritos, de animais ou vegetais, e de fermentação. Deve estar isento de pedúnculos e de cascas, mas pode conter fragmentos da fruta, dependendo da espécie empregada no preparo do produto, não pode ser colorido e nem aromatizado artificialmente. Embalagem lacrada, sabores: figo, pêssego, uva, abobora, pera, com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	pote de 1kg	7
22.	Ervilha congelada, pct de 300g, embalagem devidamente rotulada, conforme legislação vigentes.	pct de 300g	12
23.	Farinha de milho, devidamente rotulada.	kg	90
24.	Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, devidamente rotulada.	pct de 5kg	12
25.	Fermento em pó, 250g, devidamente rotulados.	pt 250g	10
26.	Granola, contendo cereais integrais como flocos de aveia, milho, gérmen de trigo e frutas desidratadas. Adoçado com açúcar mascavo. Rotulados conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	kg	12
27.	logurte sem lactose, pt de 170g, com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente, devidamente rotulado e inspecionado.	pt de 170 g	12
28.	Leite em pó integral, embalagem atóxica, devidamente rotulado e inspecionado, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	kg	10
29.	Leite líquido pasteurizado, UHT, zero lactose, com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente, devidamente rotulado e inspecionado.	litro	24
30.	Lentilha, devidamente rotulada, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	kg	10
31.	Maçã nacional, tamanho média, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	kg	500
32.	Mamão formosa, grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade.	kg	400
33.	Massa caseira fina, (pct de 500g), composto por farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural. Deverá ser acondicionada em plástico transparente e atóxica, limpa e	kg	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

	não violada, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Peso Líquido: pacote com 500g. Apresentar rótulo com as seguintes informações: a) fabricante (produtor, registro, localidade); b) data de produção e validade; c) quantidade (peso), d) informações nutricionais de acordo com a ANVISA através de declaração simplificada.		
34.	Massa caseira média (macarrão), (pct de 500g), composto por farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural. Deverá ser acondicionada em plástico transparente e atóxica, limpa e não violada, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Peso Líquido: pacote com 500g. Apresentar rótulo com as seguintes informações: a) fabricante (produtor, registro, localidade); b) data de produção e validade; c) quantidade (peso), d) informações nutricionais de acordo com a ANVISA através de declaração simplificada.	kg	160
35.	Massa caseira média (pct de 500g), composto por farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural. Deverá ser acondicionada em plástico transparente e atóxica, limpa e não violada, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Peso Líquido: pacote com 500g. Apresentar rótulo com as seguintes informações: a) fabricante (produtor, registro, localidade); b) data de produção e validade; c) quantidade (peso), d) informações nutricionais de acordo com a ANVISA através de declaração simplificada.	kg	100
36.	Massa para lasanha, devidamente rotulada.	kg	12
37.	Melão, grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade.	kg	100
38.	Milho verde, congelado, devidamente rotulado.	pct de 300g	30
39.	Moranga cabotiá, ser de colheita recente; ser suficientemente desenvolvidas, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades; estar isento de umidade extra e anormal, odor e sabor estranhos; não apresentar rachaduras ou cortes anormais e mofo. A polpa deverá estar intacta e limpa; não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície; Características Organolépticas, Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente.	kg	30
40.	Óleo de soja, devidamente rotulado.	frasco 900ml	40
41.	Ovos de galinha, com casca limpa, sem manchas, inspecionados, com embalagem fechada, devidamente rotulados, conforme legislação vigente.	dúzia	50
42.	Pão caseirinho, deverá ser acondicionado em plástico transparente atóxico, limpo e não violado, (pacotes de 10 unidades de 50 gramas), deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na escola requisitante. Apresentar rótulo com as seguintes informações: a) fabricante (produtor, registro, localidade); b) data de produção e validade; c) quantidade (peso), d) informações nutricionais de acordo com a ANVISA através de declaração simplificada.	kg	200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

43.	Pão integral, deverá ser acondicionado em plástico transparente atóxico, limpo e não violado, (pacotes de 10 unidades de 50 gramas), deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na escola requisitante. Apresentar rótulo com as seguintes informações: a) fabricante (produtor, registro, localidade); b) data de produção e validade; c) quantidade (peso), d) informações nutricionais de acordo com a ANVISA através de declaração simplificada.	kg	200
44.	Pimentão verde, ter atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades de, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ser colhido cuidadosamente e não estar danificado por qualquer lesões físicas ou mecânica que afetem a aparência do produto, não conter substâncias terrosas sujidades ou corpos estranhos aderentes á superfície da casca, características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente.	kg	10
45.	Polpa de tomate, concentrada, elaborada com frutos sadios, limpos e sem sementes. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	kg	32
46.	Queijo mussarela, fatiado. Inspeccionado, com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 1 mês a partir da data de entrega do produto.	kg	140
47.	Repolho branco in natura deverá estar livre de enfermidades e insetos; não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; unidade de aproximadamente 2kg, deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	kg	280
48.	Requeijão light, devidamente rotulado, inspeccionado conforme legislação vigente.	pote de 180g	16
49.	Sal iodado, devidamente rotulado;	pct de 1kg	50
50.	Tempero verde, deverá ser livre de sujeiras, com boa aparência, sem manchas amareladas.	maços	60
51.	Temperos para aves, (cebola, alho, cúrcuma, alecrin e salsa desidratados), pct de 60 gramas, devidamente rotulados.	pcts de 60g.	6
52.	Temperos para carnes, (alho, cebola, orégano, tomilho, alecrin desidratados), devidamente rotulados..	pcts de 60g	6
53.	Temperos, alecrin desidratado, devidamente rotulado.	pts de 20g	8
54.	Temperos, sálvia desidratada, pt de 5g, devidamente rotulado.	pts de 5g	8
55.	Tomate graúdo, maturação adequada para consumo não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, casca lisa, sem ferimentos, deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	kg	150
56.	Vinagre tinto, sem álcool, embalagens resistentes, livres de amassados, rachaduras ou qualquer vazamento.	embalagem de 3 litros	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

OBSERVAÇÃO:

A ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SERÁ REALIZADA SEMANAL.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pela contratada somente após a solicitação expedida pelas Escolas Municipais, através dos pedidos, obedecendo às prescrições contidas nas mesmas.

A escola se reserva o direito de pesar os gêneros alimentícios na presença do representante da contratada, para conferência dos mesmos.

As pessoas responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios de cada local se reservam ao direito de não receber os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado, devendo estes, serem substituídas sem prejuízo para o Município. A quantidade e a data de entrega deverão ser observadas, pela contratada, bem como obedecer à solicitação através da Guia de Entrega e Recebimento de mercadorias.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

Para produtos de origem animal: Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

Apresentar Alvará sanitário, expedido pela vigilância Sanitária em vigor.

Apresentar rótulo com as seguintes informações: a) fabricante (produtor, registro, localidade); b) data de produção e validade; c) quantidade (peso), d) informações nutricionais de acordo com a ANVISA através de declaração simplificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 ENTRE RIOS DO SUL/RS

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para o cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 006/2021**.

Local e data _____

Assinatura e carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 ENTRE RIOS DO SUL/RS

_____,
(razão social da empresa) CNPJ nº _____, por intermédio
de _____ seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____ portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____,
sediada _____ (Endereço Completo).

DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

b) Não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, de _____ de 2021.

(representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXXXXX/2021.

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Entre Rios do Sul e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, tendo como objeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente termo de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.453.927/0004-03, com sede na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JAIRO PAULO LEYTER**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 8058402374 – SSP RS, CPF nº 532.179.770-68, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 89, neste município, doravante denominado de **“CONTRATANTE”**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ NºXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nºXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliado No endereço supra citado acima, doravante denominado **“CONTRATADA”**, com base no **Edital de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº. 006/2021**, na Lei nº 8.666/93 assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO.

O presente contrato é decorrente do “Pregão Presencial”, nº. **006/2020**, homologada, com propostas integrantes do processo licitatório e fundamenta-se pela Lei n.º 8666/93, consolidada, onde a contratada, vencedora da licitação, nos termos da respectiva ata, obriga-se e compromete-se a fornecer gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino - recurso federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE ENTREGA DA MERCADORIA.

2.1 As mercadorias relacionadas serão entregues nas Escolas Municipais conforme dias e horários estipulados pelos diretores, sem custas adicionais de frete e/outras conforme segue os endereços:

- ✓ Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Réus, localizada na Sede do Município;
- ✓ Escola Municipal de Ensino Infantil Risinho, localizada na Sede do Município.

2.2 As mercadorias a serem entregues deverão obedecer às quantidades e descrições relacionadas nos itens do “**Pregão Presencial**”, nº. **005/2020**.

2.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº259/02 e 216/2004 – ANVISA).

2.4 As embalagens violadas não serão recebidas.

CLÁUSULA TERCEIRA -VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência do contrato será até **365(trezentos e sessenta e cinco)** dias.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DESPESAS.

4.1 O valor total das mercadorias licitadas é de **R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme o seguinte:

Item	Quant	Unid	Descrição	V. Unit.	V. Total
001					
002					
003					
004					
005					
006					
007					
008					
009					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

4.2 O pagamento das mercadorias será efetuado em moeda corrente nacional, em até **45(quarenta e cinco)** dias após a entrega do objeto e a apresentação da nota fiscal.

4.3 A nota fiscal deverá conter:

- a) Número da Licitação;
- b) Número do contrato (quando for o caso);
- c) Identificar valor do INSS, ISS e Imposto de Renda (quando for o caso).

4.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.03 - 339030000000 - 2.033 - Manutenção da Merenda Escolar

CLÁUSULA QUINTA: ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

5.1. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na entrega da merenda escolar, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para os seus acréscimos.

5.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado através de forma documental o referido desequilíbrio (nota fiscal do período da licitação e nota fiscal do período do pedido de reequilíbrio).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Dos Direitos:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2. Das obrigações:

6.2.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

6.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado; e

6.2.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

6.2.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

6.2.2.1. Entregar o objeto contratado conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços;

6.2.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.2.3. Providenciar a imediata correção as deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

6.2.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

6.2.2.6. Arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

6.2.2.7. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou terceiros, por dolo ou culpa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

6.2.2.8. Cumprir todas as condições constantes do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 006/2021.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

8.1 Caso a empresa vencedora descumpra as obrigações assumidas no presente contratado, sem motivo justificado, será aplicado, isolado ou cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito:

- b) Multa sobre o valor global da contratação:

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

8.1.2. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 8.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 8.2.

8.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta.

8.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

8.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

8.1.6 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

8.1.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no subitem 8.1.

8.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO E OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.3.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

III - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento da merenda escolar, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

V - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME JURÍDICO.

O presente contrato reger-se-á pelas disposições das Leis xxxxxxx, Decreto Municipal nºxxxxxxx, LC 123/06 e suas alterações e Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizada por escrito em 02(duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

11.2. A fiscalização e o controle por parte do **MUNICÍPIO**, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração a **CONTRATADA** do fiel e real cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.

11.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária específica.

11.4. Ficam fazendo partes integrantes do presente, as cláusulas fixadas na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 006/2021**.

11.5. As alterações contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei 8.666/93 e alterações.

11.6. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO.

Para dirimirem eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, elegem o foro que à época jurisdicionar o Município de São Valentim-RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma, elaborado em 03 (três) vias, o que fazem em presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Entre Rios do Sul RS, XXXXXXXXXX 2021.

JAIRO PAULO LEYTER

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

NOME:

CPF:

2 _____

NOME:

CPF:

35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO V PROPOSTA DE PREÇO

Obs: A proposta financeira deverá ser gerada no programa da Sinssoft http://www.sinssoft.com.br/downloads/Instalar_Proposta_2014.exe, conforme disponibilizado no site do Município, entregue no envelope nº 01 em CD e/ou pen drive bem como cópia impressa assinada e carimbada.